

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1796/22-SGP – exonerar, a pedido, HUMBERTO ANTONIO CORREIA FERRO , matrícula 186372-0, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da Comarca de Iati/Vara Única, a partir de 31.05.2022.

Nº 1797/22-SGP – nomear DAVI LEITE MEDEIROS, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Comarca de Iati/Vara Única, a partir de 31.05.2022.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUERÊDO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**ATO nº 519, de 26 de maio de 2022.**

**Ementa:** Determina a instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Forró** ", durante as festividades Juninas do Município de Caruaru, e dá outras providências;

O excelentíssimo Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO** , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; Art. 56, os §§ 1º e 2º do Art. 58 e Art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da Justiça Estadual, a Itinerância tem assento constitucional no § 7º do artigo 125, na forma da EC/45 de 2004, que contextualizou a chamada Reforma do Judiciário no plano constitucional;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece o princípio da dignidade humana como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, e que a Justiça Itinerante é um instrumento de vital importância para o fortalecimento da cidadania e garantia dos direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração e cooperação entre o Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacia de Polícia, em conformidade com a Recomendação nº 37/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que esse novo modelo de prestação jurisdicional facilita sobretudo o acesso à Justiça, principalmente aos hipossuficientes e às pessoas de menor visibilidade social;

**CONSIDERANDO** que a Justiça Itinerante promove um real encontro e aproximação entre a Magistratura e todos os jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

**CONSIDERANDO** que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 45/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTALAR** o Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Forró** ", em regime de plantão judiciário, com funcionamento, no Espaço Cultural Tancredo Neves (situado à Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Centro, Município de Caruaru-PE), durante os "FESTEJOS JUNINOS DO PÁTIO DO FORRÓ", promovidos pela Prefeitura Municipal da Cidade de Caruaru.

**§ 1º.** O plantão será realizado presencialmente durante os dias 04/06/2022, 10/06/2022, 11/06/2022, 17/06/2022, 19/06/2022, 24/06/2022, 25/06/2022, 28/06/2022, 29/06/2022 e 02/07/2022.

**§ 2º.** O horário de início dos plantões será às 21h00min com término previsto às 02h00min, o qual será registrado por meio de Ata.

**Art. 2º. INFORMAR** que os plantões serão realizados em parceria com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Caruaru – CEJUSC, o Escritório de Práticas Jurídicas da ASCES/UNITA e a Subseccional da OAB em Caruaru.

**Art. 3º. VALIDAR** o plantão do dia 17 de maio de 2022, realizado no Estacionamento do Polo Comercial da Cidade de Caruaru, em virtude de prévia dos Festejos Juninos, aplicando-se a ele todos os dispositivos do presente ato.

**Art. 4º. DESIGNAR** o magistrado Dr. **MARUPIRAJA RAMOS RIBAS** , Juiz de Direito de 2ª Entrância, Titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Caruaru, matrícula 175.370-3, para atuar como juiz plantonista, em todos os plantões.

**Art. 5º. CONVOCAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem presencialmente durante os plantões em apoio ao Magistrado:

Antônio Marcos Pereira de Melo – matrícula 176.905-7

Erika Ferreira da Silva – matrícula: 186.247-2

Leilane Nicácio Tavares – matrícula: 186.236-7

Luiz Carlos Batista Silva - matrícula: 185.758-4

Maria de Fátima de Santana – matrícula: 175.769-5

Mário José Ribeiro da Silva – matrícula: 183.157-7

Simone Florêncio Costa Miranda – matrícula: 183.983-7

Tarcisio George Sales Silva – matrícula: 177.971-0

**Parágrafo único.** A escala de plantão ficará sob responsabilidade do servidor supervisor, indicado no Art. 6º deste Ato.

**Art. 6º. INDICAR** o servidor Antônio Marcos Pereira de Melo, matrícula 176.905-7, para atuar na supervisão dos trabalhos.

**Art. 7º. DETERMINAR** que o magistrado plantonista fará jus a um dia de folga por plantão efetuado, a ser gozada oportunamente, de acordo com a Resolução TJPE nº 267/2009 e suas alterações.

**Art. 8º. ESCLARECER** que os(as) servidores(as) com atuação presencial terão direito a uma folga por dia de plantão realizado, a ser gozada oportunamente, de acordo com a Resolução TJPE nº 267/2009 e suas alterações.

**Art. 9º. DEFINIR** que os feitos cíveis e criminais processados durante o evento serão distribuídos no ato do plantão para o Juizado Especial Criminal ou para o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca, conforme a competência.

**§ 1º.** Na existência de demanda cível, o(a) servidor(a) plantonista fará a distribuição no Sistema PJe, repassando ao Magistrado plantonista apenas na existência de pedido de urgência, o qual será analisado e solucionado no plantão, devendo os demais atos seguir o andamento ordinário no Juizado competente.

**§ 2º.** A distribuição das demandas criminais será realizada pela Delegacia de Plantão ao JECRIM de Caruaru, via Sistema PJe, por onde a demanda será processada e finalizada ou seguirá para andamento ordinário na Unidade.

**§ 3º.** A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais fará a lotação necessária para acesso dos(as) servidores(as) e do magistrado no plantão, devendo o supervisor encaminhar os nomes dos(as) servidores(as) distribuídos(as) nos dias de plantão.

**Art. 10. DECIDIR** que a Diretoria de Infraestrutura deverá disponibilizar motorista(s) e viatura(s) imprescindíveis para o deslocamento do Magistrado e Servidores(as) designados(as), além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário para a execução dos trabalhos.

**Art. 11. INCUMBIR** à Assessoria Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança do Magistrado e Servidores(as) envolvidos(as).

**Art. 12. ORDENAR** que o supervisor designado neste Ato realize o envio dos seguintes atos, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento dos plantões:

a. Relatório de ocorrências e audiências realizadas à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;

b. Ofício à Secretaria Judiciária para cientificar a participação do magistrado, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010.

c. Remessa das Atas dos plantões e deste Ato para a Secretaria de Gestão de Pessoas realizar anotação na ficha funcional dos(as) servidores(as) relacionados nos Arts. 4º e 5º do presente ato.

**Art. 13.** Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2022.

**Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

Presidente

ATOS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1801/22-SGP – exonerar JORGE ANTONIO CAVALCANTI ARAUJO , matrícula 176196-0, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, a partir de 25.05.2022.

Nº 1802/22-SGP – exonerar JOSE HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI NETO , matrícula 179614-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, a partir de 25.05.2022.

Nº 1803/22-SGP – exonerar MARCOS BELTRAO PEREIRA NETO , matrícula 178212-6, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, a partir de 25.05.2022.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente